

Ofício nº 38/2024-DGA
Ref.: Projeto de Lei nº 2.143/2024

Registro, 26 de março de 2024.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à consideração dos Vereadores desta Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2.143/2024, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER IMÓVEL EM COMODATO PARA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA - ABVN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O objetivo da presente proposta é a concessão do uso de precatório para utilização da ABVN no território do bairro Vila Nova com a finalidade de promover a convivência e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitário.

A referida a concessão entre Município e Organização da Sociedade Civil ABVN para utilização do espaço em regime de comodato evitará a depreciação do espaço que será utilizado pela comunidade, atendendo as Diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais 2014, e na Proteção Básica promovendo o acesso aos serviços ofertados pela instituição.

Considerando ainda que essa parceria trará benefício à comunidade no sentido de trabalhar a prevenção do risco social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, visto que a entidade está inserida em um território que demanda atenção no que se refere ao alto índice de vulnerabilidade.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação da referida matéria em caráter de urgência, dentro do que dispõe o Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor
HEITOR PEREIRA SANSÃO
Presidente da Câmara Municipal de
REGISTRO/SP

PROJETO DE LEI Nº 2.143 DE 26 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER IMÓVEL EM COMODATO PARA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA – ABVN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato para a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA – ABVN, o Centro Comunitário da Vila Nova.

Art. 2º. O equipamento público definido no artigo anterior destina-se à execução de projeto vinculado ao desenvolvimento dos programas assistenciais para a população local, em situação de vulnerabilidade social, compreendendo atividades de defesa dos direitos e proteção social básica às pessoas com deficiência, seus familiares e comunidade em geral, não podendo ser destinada, no todo ou em parte, para qualquer outra finalidade.

Art. 3º. A cessão em comodato será pelo prazo 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do instrumento particular de contrato de comodato.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 26 de março de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

RAFAEL RODRIGUES DE MORAIS

Diretor Geral de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária - Substituto

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES

Diretora Geral de Administração

KÁTIA REGINA DA SILVA

Diretora Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública - Substituta

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMODATO**CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA – ABVN.**

Pelo presente instrumento particular de uso ou comodato, e na melhor forma de direito, de um lado como **COMODANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, inscrita no CNPJ/MF nº 45.685.872/0001-79, localizada na Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro, Registro/SP representada pelo Sr. **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.862.746-1 SSP/SP e do CPF nº 037.710.138-95 e de outro lado na qualidade de **COMODATÁRIA**, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA – A.B.V.N. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.672.349/0001-20 e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Erick Verhulst, nº 614, Vila Nova, Registro/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **EVERTON ROBERTO DE REZENDE GABRIEL**, portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/SP54.455431.0 e do CPF nº 948.050.246-15, tem entre si justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

A COMODANTE é legítima proprietária do imóvel com inscrição municipal nº 3.054.0175.01, localizado na Rua Francisca Maria Lourenço, Vila Nova, Registro/SP

O presente contrato tem como objeto o empréstimo do imóvel de sua propriedade, acima especificado à COMODATÁRIA;

- 1) A COMODATÁRIA utilizará o referido espaço especificamente para execução de projeto vinculado ao desenvolvimento dos programas assistenciais para a população local, em situação de vulnerabilidade social, compreendendo atividades de defesa dos direitos e proteção social básica às pessoas com deficiência, seus familiares e comunidade em geral.
- 2) A COMODATÁRIA poderá modificar o espaço físico objeto deste contrato, desde que aprovado o projeto junto a COMODANTE e com autorização da Diretoria Geral de Assistência e Desenvolvimento Social, realizando obras de infraestrutura e adaptação compatíveis com as atividades inseridas, que serão incorporadas ao patrimônio do imóvel, sem nenhuma indenização ao fim deste contrato;
- 3) A COMODANTE desde já autoriza a COMODATÁRIA a proceder no imóvel, às suas expensas, as adaptações necessárias para a sua futura utilização.
- 4) A posse do equipamento público concedido à entidade é ilimitada no sentido de seu uso completo e não poderá ter uso contrário ou diverso ao Plano de Trabalho apresentado, nem poderá ser transferido ou cedido o uso de terceiros sem prévia anuência da Prefeitura Municipal.

- 5) Os melhoramentos ou edificações realizadas pela entidade no equipamento público ficarão a ele incorporados e transferidos ao Patrimônio Municipal, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações da COMODANTE

São obrigações do COMODANTE:

- 1) Responsabilizar-se pelas ações judiciais e/ou administrativas, oriunda de órgão público, privado e/ou terceiro relativo a fato ocorrido anteriormente à ocupação do imóvel pela COMODATÁRIA;

CLÁUSULA TERCEIRA – Obrigações da COMODATÁRIA

São obrigações da COMODATÁRIA:

- 1) Conservar o espaço físico objeto deste contrato, zelando pela sua manutenção em perfeitas condições de uso e entregá-lo sem a presença de terceiros;
- 2) Não praticar qualquer ato que prejudique a higiene, a estética, o conceito a que foi determinado, o nome, a imagem e a segurança da COMODANTE;
- 3) Efetuar pagamento das despesas do imóvel, responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias, contas de fornecimento de luz, internet, água, telefone e/ou demais taxas públicas ou não, que porventura forem dívidas exclusivamente em relação ao seu período de ocupação;

CLÁUSULA QUARTA – Subcomodato

O espaço físico objeto deste contrato poderá ser subcomodatado, total ou parcialmente, aos segmentos de programas assistenciais para a população local, desde que haja anuência prévia da COMODANTE e não podendo haver custos.

CLÁUSULA QUINTA – Natureza jurídica

O presente contrato reger-se-á pelo dispositivo do código civil, especificamente pelos artigos 579 e 585, sendo que não existe entre COMODANTE e COMODATÁRIO qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEXTA – Prazo

O presente contrato vigorará por prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do instrumento particular de contrato de comodato.

- 1) Poderá a COMODATÁRIA rescindir de pleno direito este contrato, ainda que antecipadamente, mediante simples aviso escrito à COMODANTE, em qualquer época, independente da fundamentação, e não acarretando por si só, direito a indenização por parte da COMODANTE.
- 2) Findo o prazo estabelecido neste contrato, poderá o presente ser renovado ou prorrogado, em termo de acordo com as partes, mediante notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – Multa

A parte que infringir ou descumprir qualquer obrigação prevista como objeto deste contrato, tais como desvio das atividades propostas no apoio a programas assistenciais para a população local, arcará com a responsabilidade da dissolução deste contrato e sua entrega imediata.

CLÁUSULA OITAVA – Consenso

O presente contrato resulta de consenso entre os pactuantes com relação ao seu conteúdo e forma. Não poderá ser feita qualquer alteração contratual, exceto mediante acordo expresso entre as partes, através de aditivo escrito. Este contrato obriga não só os atuais contratantes, mas também seus sucessores legais, os quais ficam obrigados ao cumprimento integral de todas as cláusulas ora pactuadas.

CLÁUSULA NONA – Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Registro/SP como competente para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em meio eletrônico, nos termos do Decreto nº 2.943/2020, na presença das testemunhas que também o subscrevem eletronicamente, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Registro, 26 de março de 2024.

COMODANTE:

Prefeitura Municipal de Registro
NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

COMODATÁRIA:

ABVN – Associação Beneficente Vida Nova
EVERTON ROBERTO DE REZENDE GABRIEL
Presidente da ABVN

Visto e aprovado pela Procuradoria Geral do Município

Testemunhas:

- 1- Pela Prefeitura: **DENYSE SIQUEIRA MATHIAS DUARTE**
- 2- Pela ABVN:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 609E-0C2F-94B6-12B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KATIA REGINA DA SILVA (CPF 261.XXX.XXX-24) em 27/03/2024 11:23:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 27/03/2024 13:43:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAFAEL RODRIGUES DE MORAIS (CPF 268.XXX.XXX-44) em 27/03/2024 17:25:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES (CPF 114.XXX.XXX-09) em 27/03/2024 20:54:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/609E-0C2F-94B6-12B5>